



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO DECISÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025072301-DE

CONSIDERANDO:

Que o processo em epígrafe foi regularmente instaurado, instruído e conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, obedecendo aos princípios da legalidade, publicidade, transparência e eficiência;

Que, após análise do setor de engenharia e das fases de habilitação, restou inabilitada a única empresa participante, F P Construções e Serviços Ltda., CNPJ nº 43.803.324/0001-70, por não atender às exigências de habilitação técnico-profissional previstas no edital;

Que a inabilitação da referida empresa resultou na ausência de licitantes habilitados, arretando o fracasso da dispensa eletrônica nº 2025072301-DE;

Que a Procuradoria Jurídica, em parecer final, opinou pela regularidade dos atos processuais praticados e pelo correto reconhecimento do fracasso do certame;

DECIDO:

RECONHECER que a Dispensa Eletrônica nº 2025072301-DE restou FRACASSADA, ante da inabilitação da única empresa participante;

DETERMINAR o arquivamento do processo administrativo em epígrafe, com as devidas publicações legais no PNCP, no site oficial do Município e no sítio eletrônico do TCE;

AUTORIZAR à Secretaria de Educação, por intermédio da Equipe de planejamento e gestão de Contratação, que adote imediatamente as providências necessárias à instauração de novo processo de contratação direta, de modo a atender à demanda essencial do objeto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

FIXAR que o novo procedimento observe integralmente os requisitos de legalidade, publicidade e transparência previstos na legislação vigente.

Jaguaribara/CE, 15 de agosto de 2025.

Assinado eletronicamente
JOÃO PAULO FERNANDES LEITE
ORDENADOR DE DESPESAS

